



EDITAL N° 01/2026

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO – PALÁCIO DAS ARTES – 2026

O Palácio das Artes, por meio de sua Direção Artística e Pedagógica, torna público o presente Edital de Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo – Exercício 2026, destinado aos seus cursos regulares, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a concessão de 100 (cem) bolsas de estudo, integrais e parciais, para cursos oferecidos pelo Palácio das Artes no ano letivo de 2026, com o objetivo de ampliar o acesso à formação artística e cultural.

1.2. Integram o presente edital, para todos os fins, os Anexos I, II, III e IV, que o complementam e dele fazem parte integrante e indissociável.

2. DA NATUREZA DAS BOLSAS

2.1. As bolsas de estudo possuem caráter educacional, sendo concedidas por liberalidade institucional, não configurando vínculo empregatício, remuneração ou contraprestação financeira de qualquer natureza.

2.2. A bolsa de estudo refere-se exclusivamente ao valor do curso (mensalidade), observadas as disposições específicas sobre material didático previstas neste edital.

3. DA SEPARAÇÃO DAS VAGAS POR FAIXA ETÁRIA

3.1. VAGAS EDUCACIONAIS – MENORES DE 16 ANOS

As bolsas destinadas a alunos menores de 16 (dezesseis) anos possuem caráter exclusivamente educacional, não sendo exigida nem permitida a realização de atividades de natureza operacional, organizacional, produtiva ou de apoio a eventos.

A participação do bolsista ocorrerá apenas em atividades pedagógicas compatíveis com sua faixa etária, sempre sob orientação docente.

Quadro I – Vagas Educacionais (menores de 16 anos)

Curso	Faixa Etária	Bolsa 100%	Bolsa 50%	Bolsa 30%	Total
Teatro Infantojuvenil	5 a 10 anos	6	6	6	18
Teatro Jovem	11 a 15 anos	6	6	6	18
Desenho	8 a 15 anos	1	1	1	3
Violão	12 a 15 anos	1	1	1	3

Total de bolsas – menores de 16 anos: 42



3.2. VAGAS COM ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES – 16 ANOS OU MAIS

As bolsas destinadas a alunos com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos poderão incluir Atividades Formativas Complementares, de caráter educativo, supervisionado e sem subordinação laboral, compatíveis com o curso e proporcionais ao percentual da bolsa concedida.

Tais atividades não possuem caráter laboral, não geram vínculo empregatício, e poderão ser reconhecidas no histórico escolar.

Quadro II – Vagas com Atividades Formativas (16 anos ou mais)

Curso	Faixa Etária	Bolsa 100%	Bolsa 50%	Bolsa 30%	Total
Teatro Profissionalizante	16+	12	8	10	30
Desenho	16+	1	1	1	3
Pintura	16+	4	4	4	12
Vocal (turmas)	16+	3	3	3	9
Violão (turmas)	16+	2	1	1	4

Total de bolsas – 16 anos ou mais: 58

TOTAL GERAL DE BOLSAS – 2026: 100 BOLSAS

4. DAS MODALIDADES DE BOLSA

4.1. As bolsas poderão ser concedidas nas seguintes modalidades:

- Bolsa Integral (100%)
- Bolsa Parcial de 50%
- Bolsa Parcial de 30%

4.2. A quantidade de bolsas por modalidade está definida nos quadros de vagas por curso.

4.3. A bolsa de estudo concedida no âmbito do presente edital é **pessoal e intransferível**, vinculada exclusivamente ao candidato selecionado e ao curso para o qual foi contemplado, **não podendo ser cedida, transferida, compartilhada ou utilizada por terceiros**, sob qualquer hipótese.

4.4. A mudança de titularidade, cessão a terceiros ou tentativa de utilização da bolsa por pessoa diversa do bolsista implicará **cancelamento imediato do benefício**, sem direito a compensação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, por meio do formulário disponibilizado no site institucional do Palácio das Artes.

5.2. O link de inscrição será o mesmo utilizado em edições anteriores e estará disponível no endereço: <https://www.palaciobc.art.br/inscricao>



5.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e anexar a documentação e o material artístico solicitados, conforme orientações específicas de cada curso e faixa etária.

5.4. A inscrição somente será considerada válida após o envio completo do formulário e do material exigido dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.5. O Palácio das Artes não se responsabiliza por inscrições incompletas, enviadas fora do prazo ou com arquivos ilegíveis, corrompidos ou incompatíveis com as orientações do sistema.

5.6. As orientações detalhadas sobre materiais obrigatórios, formatos e envio constam no Anexo II – Materiais Obrigatórios e Orientações de Envio, parte integrante deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão designada pelo Palácio das Artes.

6.2. A seleção compreenderá:

- avaliação artística;
- análise pedagógica e documental;
- aplicação dos critérios de pontuação, desempate e vedações previstos neste edital.

7. DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

7.1. A seleção artística será realizada por meio da análise de material digital enviado no ato da inscrição, conforme orientações disponíveis no site institucional.

7.2. Para candidatos menores de 16 (dezesseis) anos, a avaliação artística terá caráter orientativo e pedagógico, considerando:

interesse artístico; expressividade e criatividade; adequação à faixa etária.

Não será exigida formação prévia ou domínio técnico.

7.3. Para candidatos com 16 (dezesseis) anos ou mais, a avaliação artística terá caráter classificatório, considerando mérito artístico, expressividade, adequação ao curso e potencial formativo.

Avaliação Específica por Curso

CURSO DE TEATRO

1. Teatro Infantojuvenil – 5 a 10 anos (*avaliação orientativa*)

2. Material enviado:

- Vídeo de até 1 (um) minuto, contendo:
 - apresentação do aluno (nome e idade);
 - fala livre, pequena história, poema ou improvisação simples.

3. Serão observados:

- expressividade e comunicação;
- imaginação e criatividade;



- c. espontaneidade;
- d. interesse e disponibilidade para o jogo teatral;
- e. adequação à faixa etária.

Não é exigida experiência teatral prévia nem memorização de texto.

- 1. Teatro Jovem – 11 a 15 anos (avaliação orientativa)**
2. Material enviado:
 - a. Vídeo de até 1 (um) minuto, contendo:
 - i. apresentação pessoal;
 - ii. pequeno trecho de texto ou improvisação livre.
3. Serão observados:
 - a. expressividade corporal e vocal;
 - b. capacidade de comunicação;
 - c. presença cênica inicial;
 - d. interesse e comprometimento;
 - e. adequação ao curso.

A avaliação considera potencial, não técnica formal.

- 1. Teatro Profissionalizante – 16 anos ou mais (avaliação classificatória)**
2. Material enviado:
 - a. Vídeo de até 2 (dois) minutos, contendo:
 - i. apresentação pessoal;
 - ii. monólogo livre (clássico ou contemporâneo).
3. Serão observados:
 - a. interpretação e compreensão do texto;
 - b. presença cênica;
 - c. expressividade vocal e corporal;
 - d. organicidade e intenção;
 - e. adequação ao nível do curso.

CURSO DE DESENHO

- 1. Desenho – 8 a 15 anos (avaliação orientativa)**
2. Material enviado:
 - a. até 3 (três) imagens de trabalhos realizados pelo candidato e/ou
 - b. vídeo curto de até 1 (um) minuto, apresentando os trabalhos.
3. Serão observados:
 - a. interesse pelo desenho;
 - b. criatividade e imaginação;
 - c. relação com formas e cores;
 - d. envolvimento com o processo artístico.

Não é exigida técnica acadêmica ou portfólio formal.

- 1. Desenho – 16 anos ou mais (avaliação classificatória)**
2. Material enviado:
 - a. até 3 (três) imagens de trabalhos autorais e/ou
 - b. vídeo de até 1 (um) minuto, comentando o processo criativo.
3. Serão observados:



- a. domínio básico de forma e composição;
- b. criatividade;
- c. coerência visual;
- d. adequação à proposta pedagógica do curso.

CURSO DE PINTURA

1. Pintura – 16 anos ou mais (*avaliação classificatória*)
2. Material enviado:
 - a. até 3 (três) imagens de pinturas realizadas pelo candidato e/ou
 - b. vídeo de até 1 (um) minuto, apresentando os trabalhos.
3. Serão observados:
 - a. relação com cor,
 - b. forma e composição;
 - c. domínio inicial de técnicas pictóricas;
 - d. expressividade visual;
 - e. potencial de desenvolvimento artístico;
 - f. adequação ao curso.

Não é exigido nível avançado; avalia-se potencial e coerência artística.

CURSO DE VOCAL

1. Vocal – 12 a 15 anos (*avaliação orientativa*)
2. Material enviado:
 - a. Vídeo de até 1 (um) minuto, com canção livre.
3. Serão observados:
 - a. afinação geral;
 - b. percepção melódica;
 - c. ritmo básico;
 - d. postura vocal e corporal;
 - e. expressividade e interesse.

1. Vocal – 16 anos ou mais (*avaliação classificatória*)
2. Material enviado:
 - a. Vídeo de até 2 (dois) minutos, com canção livre, com ou sem acompanhamento.
3. Serão observados:
 - a. afinação; controle vocal (emissão e respiração);
 - b. ritmo e fraseado;
 - c. expressividade musical;
 - d. adequação ao curso.

CURSO DE VIOLÃO

1. Violão – 12 a 15 anos (*avaliação orientativa*)
 - a. Avaliação orientativa, por meio de vídeo de até 1 (um) minuto, contendo execução livre.
2. Serão observados:
 - a. coordenação básica,
 - b. ritmo,
 - c. musicalidade inicial e interesse.



1. Violão – 16 anos ou mais (*avaliação classificatória*)
 - a. Avaliação classificatória, por meio de vídeo de até 2 (dois) minutos, contendo execução livre.
2. Serão observados:
 - a. coordenação técnica,
 - b. ritmo,
 - c. musicalidade,
 - d. expressividade e adequação ao curso.

Observação Final

Em todos os cursos, o repertório e os trabalhos apresentados são de livre escolha do candidato, respeitada a duração máxima indicada, sendo vedada qualquer forma de edição que altere artificialmente o desempenho apresentado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1. Candidatos menores de 16 anos

Critério	Peso
Interesse artístico	4
Expressividade e criatividade	3
Adequação à faixa etária	2
Histórico escolar	1

8.2. Candidatos com 16 anos ou mais

Critério	Peso
Avaliação artística	5
Expressividade / presença	2
Adequação ao curso	2
Comprometimento formativo	1

A nota final será obtida pela soma ponderada dos critérios acima.

9. DO HISTÓRICO ESCOLAR

Para candidatos menores de 16 anos, o histórico escolar será utilizado como instrumento pedagógico de avaliação, observando frequência, evolução educacional e conduta geral, não sendo exigida média mínima absoluta.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Ser estudante regularmente matriculado em instituição de ensino formal;
- II – Maior idade.

Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção deliberar de forma fundamentada.

11. DO MATERIAL DIDÁTICO

- 11.1. A bolsa de estudo refere-se exclusivamente ao valor do curso (mensalidade).
- 11.2. Para cursos destinados a alunos menores de 16 (dezesseis) anos, o material didático institucional produzido pelo Palácio das Artes e necessário ao desenvolvimento pedagógico regular do curso está incluído na bolsa.
- 11.3. Para cursos destinados a alunos com 16 (dezesseis) anos ou mais, a inclusão ou não do material didático institucional será definida no contrato específico de matrícula, gerado pelo sistema.
- 11.4. Não estão incluídos na bolsa instrumentos musicais, figurinos, materiais de uso pessoal ou quaisquer outros itens não expressamente indicados como material didático institucional.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrições: de 16 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026

Divulgação do Resultado: 31 de janeiro de 2026, às 18h, no site e nas redes sociais do Palácio das Artes

Matrículas: de 02 a 13 de fevereiro de 2026

Início das Aulas: imediatamente após a efetivação da matrícula

O cronograma detalhado encontra-se reproduzido no Anexo I – Cronograma

13. DA MATRÍCULA E FORMALIZAÇÃO

- 13.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante assinatura de contrato específico, gerado automaticamente pelo sistema institucional, conforme curso, modalidade de bolsa e faixa etária do aluno.
- 13.2. O contrato observará o Regimento Interno e o Código de Ética e Conduta do Palácio das Artes.
- 13.3. No ato da matrícula, quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos constantes no Anexo III – Autorização do Responsável Legal e no Anexo IV – Termo de Ciência do Regimento Interno e do Código de Ética e Conduta.

14. DO CANCELAMENTO E DA RENOVAÇÃO

- 14.1. A bolsa poderá ser cancelada em caso de descumprimento das normas institucionais, abandono do curso ou conduta incompatível com os princípios do Palácio das Artes.
- 14.2. A bolsa é válida exclusivamente para o período letivo a que se refere este edital, não configurando direito adquirido à renovação automática.



14.3. A renovação da bolsa poderá ser concedida, a critério do Palácio das Artes, mediante avaliação pedagógica e institucional.

14.4. Para alunos menores de 16 anos, a renovação poderá considerar frequência, conduta e manutenção do vínculo escolar regular.

14.5. Para alunos com 16 anos ou mais, a renovação poderá considerar frequência, aproveitamento, cumprimento das Atividades Formativas Complementares e avaliação pedagógica e/ou artística.

14.6. O Palácio das Artes reserva-se o direito de redefinir o percentual da bolsa ou de não renová-la, conforme critérios institucionais e disponibilidade de vagas.

15. DAS VEDAÇÕES E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

15.1. É vedada a concessão de mais de uma bolsa de estudo por candidato.

15.2. O Palácio das Artes poderá realizar checagem da veracidade das informações e documentos apresentados, sendo a constatação de falsidade motivo para indeferimento ou cancelamento da bolsa.

16. DA LISTA DE SUPLENTES

16.1. Será formada lista de suplentes por curso e modalidade de bolsa.

16.2. As convocações ocorrerão em caso de desistência ou cancelamento, respeitada a ordem de classificação e os prazos definidos pela instituição.

17. DOS CANAIS OFICIAIS E DOS RECURSOS

17.1. Os canais oficiais de comunicação serão divulgados em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a promulgação do resultado.

17.2. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados:

- presencialmente no Palácio das Artes; ou
- pelo e-mail [contato@palaciobc.art.br](mailto: contato@palaciobc.art.br); ou
- pelo WhatsApp (47) 99772-3650,
- conforme orientações e prazos divulgados nos canais oficiais.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

18.1. Os materiais enviados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e arquivo institucional, respeitada a legislação vigente.

18.2. A divulgação pública de imagens ou materiais dependerá de autorização específica, sendo obrigatória a autorização do responsável legal para candidatos menores de idade.

19. DA ACESSIBILIDADE

Candidatos com deficiência poderão solicitar adaptações razoáveis na forma de inscrição, envio de material ou avaliação, mediante solicitação no ato da inscrição.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os cursos de Coro possuem processo seletivo próprio, por meio de audições presenciais, não integrando o presente edital.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Palácio das Artes.

20.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

21. DOS ANEXOS

Integram o presente edital, para todos os efeitos legais e administrativos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Materiais Obrigatórios e Orientações de Envio

Anexo III – Autorização do Responsável Legal

Anexo IV – Termo de Ciência do Regimento Interno e do Código de Ética e Conduta

Os anexos são parte integrante e indissociável deste edital.